



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 295/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 252

Entrada em 09 / 12 / 23

Encarregado

Itamogi/MG, 01 de dezembro de 2.023.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 36, de 01 de dezembro de 2.023, que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”***

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre autorização para a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Itamogi para o exercício financeiro de 2023, destinados a dar continuidade aos trabalhos da Administração Pública Municipal.

A finalidade do crédito suplementar será aumentar dotações defasadas e diminuir dotações menos utilizadas para manter os serviços públicos em funcionamento, como a folha de pagamento dos funcionários, o combustível dos veículos e maquinários, o transporte escolar, peças e serviços mecânicos, medicamentos e serviços de saúde, materiais de construção, materiais e produtos de limpeza e higienização, entre outros. Faz-se necessário essas alterações orçamentárias para que o serviço público não seja prejudicado.

Como se vê, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, ressaltando, ainda, que, eventuais alterações nas leis orçamentárias serão devidamente observadas.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 36/2023

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Itamogi para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Itamogi, aprovado através da Lei nº 1.348, de 09 de setembro de 2022 (LOA), com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2023, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 1.348 de 09 de setembro de 2022 (LOA), fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 01 de Dezembro de 2023.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL